




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 45/14 – Autógrafo nº 33/14 – Proc. nº 1227/14

Recebido

08 / 05 / 14
14 F. 08


Fabiana Cristina Collin Geremias
Matrícula 63347
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Lei n.º

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, Dia das “BANDAS JOVENS DE VALINHOS”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluso no Calendário Oficial do Município, o Dia das “Bandas Jovens de Valinhos”, a ser comemorado anualmente, em um dia do segundo final de semana do mês de maio.

Art. 2º - Na semana do evento poderão ser realizadas atividades com o fim de promover as bandas jovens de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 45/14 – Autógrafo nº 33/14 – Proc. nº 1227/14

Fl.02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 06 de maio de 2014.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário


Paulo Roberto Montero
2º Secretário